



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 286, DE 8 DE SETEMBRO DE 1983

Autoriza a aquisição de imóvel para implantação de um setor industrial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante desapropriação, ao preço de Cr\$ 9.831.896,00 (nove milhões, oitocentos e trinta e um mil e oitocentos e noventa e seis cruzeiros), uma parte de terras situada na fazenda Sucuri, deste Município, à margem da Rodovia GO-206, com a área de 23,793184 ha (vinte e três hectares, setenta e nove ares e trinta e um vintilhes oitenta e quatro centavos), de propriedade de Joaquim Soares de Moraes e sua mulher, objeto da transcrição nº 6.265, às fls. 153 do livro 3-H, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, para a implantação de um setor industrial.

Art. 2º - Para ocorrer com a aquisição de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 9.831.896,00 (nove milhões oitocentos e trinta e um mil e oitocentos e noventa e seis cruzeiros), sob o seguinte código:

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

11000000.00 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

11620000.00 - INDÚSTRIA

11623450.00 - Promoção Industrial

11623451.17 - Implantação do Setor Industrial

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Parágrafo único - O crédito autorizado será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 8 de setembro de 1983.

Plácido José dos Santos
Vandir Alves de C. Lima